

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**  
(Da Sra. **ROGÉRIA SANTOS**)

Dispõe sobre os preços da alimentação nos Restaurantes Universitários das universidades publicas do país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os preços da alimentação nos Restaurantes Universitários das universidades publicas do país.

Art. 2º A administração das universidades coibirá aumentos de preços dos serviços de alimentação dentro das universidades, que resultem em valores muito acima dos mesmos serviços equivalentes em outras áreas da região metropolitana onde se localiza a universidade.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A alimentação escolar é um dos serviços de grande relevo oferecidos pelos sistemas de ensino de nosso País. O restaurante universitário, popularmente conhecido como RU, é uma das principais opções de refeição para os estudantes, principalmente para aqueles que moram longe do campus.

Como é sabido o Brasil possui financiamento para o Ensino Superior, e as universidades mantêm Programa de Assistência Estudantil que assegura aos estudantes que possuem renda per capita de até 1,5 salários mínimo, que são elegíveis ao CadÚnico do Governo Federal, a isenção total da refeição nos Restaurantes Universitários (RUs). O objetivo do programa é oferecer ao estudante regularmente matriculado em disciplina dos cursos presenciais de graduação e/ou pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, alimentação básica no Restaurante Universitário (RU).



No entanto, os altos preços da alimentação nos restaurantes para alunos que não são beneficiários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem afetado a permanência destes alunos na universidade.

Dados do Education at Glance, um estudo anual da OECD, mostram que a retenção de estudantes universitários é um desafio para o país. Só metade (49%) dos universitários brasileiros concluiu o curso três anos depois do ano que deveria se formar — o restante ou não se formou, ou abandonou. Nenhum outro país do relatório tem esse índice tão baixo<sup>1</sup>.

Isto porque, a aprovação no vestibular é apenas uma das etapas. Para chegar ao fim da jornada com êxito, é necessário um grande percurso, e a principal dificuldade é a política de permanência, que passa pela alimentação. Em longo prazo essa despesa acaba se tornando uma despesa considerável no orçamento da família do estudante no fim do mês, pois mesmo para os alunos que não integram o Programa subsidiados o valor de R\$ 5,40, R\$ 6,10, R\$ 15,00 ou R\$ 19,00 no restaurante universitário (RU) é alto demais para quem faz todas as refeições no dia.<sup>2</sup>

Diante desta realidade, é preciso considerar que muitos estudantes não assistidos pelas políticas de permanência, não têm auxílio financeiro dos pais, moram longe de suas famílias, as vezes são até de estados distantes, e dependem do RU para realizar refeições a baixo custo<sup>3 4</sup>.

De acordo com a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Penssam), três em cada dez famílias brasileiras tiveram dificuldades para comprar alimentos e tiveram que reduzir a quantidade de algum item — sofrendo insegurança alimentar moderada ou grave. Isso se

<sup>1</sup> <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2022/10/pressionados-por-aumento-da-demanda-e-inflacao-restaurantes-universitarios-tem-reajustes-e-acumulo-de-problemas.ghtml>

<sup>2</sup> <https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/ensino-superior/2022/08/5031226-alunos-da-unb-promovem-ato-contr-a-os-precos-do-restaurante-universitario.html>

<sup>3</sup> <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2023/08/11/estudantes-ocupam-reitoria-da-ufpb-em-ato-contr-aumento-do-preco-das-refeicoes-no-restaurante-universitario.ghtml>

<sup>4</sup> [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/03/22/interna\\_gerais,1470241/ufmg-anuncio-de-reajuste-nos-precos-do-bandejao-revolta-alunos.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/03/22/interna_gerais,1470241/ufmg-anuncio-de-reajuste-nos-precos-do-bandejao-revolta-alunos.shtml)



reflete, nas universidades, por um aumento na demanda dos RUs, que, em geral, repassam apenas uma fração do valor da refeição para o estudante<sup>5</sup>.

Ademais, com a pandemia do novo coronavírus e a decorrente medida de suspensão de aulas como uma das ações necessárias para conter o espriamento da afecção resultante do Covid-20, o fornecimento de alimentação adequada a estudantes de instituições escolares públicas, seja na educação básica como na superior, foi suspenso. Como isso, muitos Restaurantes Universitários tem passado por um forte processo de reestruturação nos últimos anos. Nesse contexto, é preciso estabelecer parâmetros para a definição de reajustes não abusivos do aumento do preço da alimentação aos estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados, para coibir preços que resultem em valores muito acima dos praticados no mercado.

Esse tipo de controle faz-se absolutamente necessário para proteger os interesses dos estudantes nas universidades, no sentido de fixar preços compatíveis com a realidade praticada em locais similares, uma vez que as Universidades Públicas são locais que atendem alunos de classes sociais altas, media e baixa renda, e uma parte desse público é vulnerável em relação à nutrição, devido às questões socioeconômicas.

Nesse sentido, o presente projeto de lei estabelece que a administração das universidades coibirá aumentos de preços dos serviços de alimentação dentro das universidades que resultem em valores muito acima dos mesmos serviços equivalentes em outras áreas da região metropolitana onde se localiza a universidade.

Por todo o exposto, conclamo-os ao apoio e aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

**ROGÉRIA SANTOS**  
Deputada Federal

<sup>5</sup> <https://extra.globo.com/noticias/brasil/pressionados-por-aumento-da-demanda-inflacao-restaurantes-universitarios-tem-reajustes-acumulo-de-problemas-25591270.html>

